



Sociedade de
São Vicente de Paulo

LAR SÃO VICENTE DE PAULO OBRA UNIDA À SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO

DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL - DECRETO Nº. 94231/87
DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL - LEI Nº. 7.991/92
DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL - LEI Nº. 2552/09
REGISTRADO NO CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SOB O Nº. 79.690/52
REGISTRADO NA SECRETARIA DA CRIANÇA, FAMÍLIA E BEM ESTAR SOCIAL SOB O Nº. 1988
LARGO 8 DE FEVEREIRO, 1384 - FONE (0xx) 16-3242-1283 – MONTE ALTO - SP - CEP 15910-000
CNPJ: 52.853.397/0001-68 E-mail: administrativo@lsvpmontealto.com.br

PLANO DE TRABALHO (Emenda Enrico Misasi) (CUSTEIO)

I - Identificação da Organização da Sociedade Civil

1. Dados da Mantenedora

Nome: Lar São Vicente de Paulo – Obra Unida a Sociedade São Vicente de Paulo
CNPJ: 52.853.397/0001-68
Endereço: Largo 8 de Fevereiro, 1384 - Centro
CEP: 15910-000
Município: Monte Alto - SP
Telefones: (16) 3242-1283 ou (16) 3241-1459
E-mail: asilo_svp@ig.com.br
DRADS de Referência: Ribeirão Preto

2. Identificação do Responsável Legal

Nome: Klausner Kyoshi Warizaya
RG: 40.539.319-2
CPF: 313.316.308-60
Endereço: Rua Sophia Pimentel de Lima, 59
Bairro: Jd. Tangará
CEP: 15910-000
Município: Monte Alto - SP
Telefones: (16) 99703-7153
E-mail: diretoria@lsvpmontealto.com.br

3. Nome do Responsável Técnico pela execução do Serviço a ser qualificado

Nome: Maria Alves de Oliveira
RG: 5.711.378
CPF: 744.741.468-91
Endereço: Rua Atilio Marsico, 161 Jardim Paraíso
CEP: 15910-000
Município: Monte Alto
Telefones: (16) 99762-8373

Misasi - 29/03/23 RQ.

Klausner



Sociedade de
São Vicente de Paulo

LAR SÃO VICENTE DE PAULO OBRA UNIDA À SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO

DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL - DECRETO Nº. 94231/87
DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL - LEI Nº. 7.991/92
DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL - LEI Nº. 2552/09
REGISTRADO NO CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SOB O Nº. 79.690/52
REGISTRADO NA SECRETARIA DA CRIANÇA, FAMÍLIA E BEM ESTAR SOCIAL SOB O Nº. 1988
LARGO 8 DE FEVEREIRO, 1384 - FONE (0xx) 16-3242-1283 – MONTE ALTO - SP - CEP 15910-000
CNP: 52.853.397/0001-68 E-mail: administrativo@lsvpmontealto.com.br

II - Caracterização socioeconômica da região e do serviço a ser qualificado

- 1) Localização
Largo 8 de Fevereiro, 1384 – Centro. Monte Alto-SP
- 2) Caracterização socioeconômica da população da área de abrangência.

A população atendida na instituição caracteriza-se pelo segmento idosos de baixo poder aquisitivo, ou seja, que recebem um salário mínimo e que se encontram em situação de exclusão social ou abandonadas pelas famílias.

3) Característica do Serviço.

Público: Idosos
Faixa etária: Acima dos 60 anos.
Sexo: Feminino / Masculino.
Período de funcionamento: Integral / Moradia.
Capacidade de atendimento: 52 idosos.

III - Descrição do Projeto

- 1) **Título do Projeto:**
Projeto para Atendimento do Idoso

2) JUSTIFICATIVA

A presente justificativa baseia-se na necessidade de manter o atendimento ao idoso, em suas necessidades básicas, ou seja, saúde com atendimento médico, enfermagem, fisioterapia, alimentação, higiene pessoal e ambiental, terapia ocupacional com recreação e lazer e cidadania.

Outro aspecto de relevância no atendimento está aliado as características pessoais do idoso e insere-se na necessidade de combater suas demandas mais comuns, solidão, depressão, ausência de apoio familiar, limitação física, doença, idade e desânimo, através de propostas alternativas e complementares para um envelhecimento saudável e positivo.

Neste contexto é imprescindível destacar a necessidade de uma equipe multiprofissional e todas as parcerias possíveis com a sociedade civil e órgãos governamentais que preconizam o atendimento ao idoso de acordo com a proteção social e especial de alta complexidade do sistema único de assistência social.

Klan



Sociedade de
São Vicente de Paulo

LAR SÃO VICENTE DE PAULO OBRA UNIDA À SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO

DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL - DECRETO Nº. 94231/87
DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL - LEI Nº. 7.991/92
DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL - LEI Nº. 2552/09
REGISTRADO NO CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SOB O Nº. 79.690/52
REGISTRADO NA SECRETARIA DA CRIANÇA, FAMÍLIA E BEM ESTAR SOCIAL SOB O Nº. 1988
LARGO 8 DE FEVEREIRO, 1384 - FONE (0xx) 16-3242-1283 – MONTE ALTO - SP - CEP 15910-000
CNP: 52.853.397/0001-68 E-mail: administrativo@lsvpmontealto.com.br

3) Objetivos:

a) Objetivo Geral:

Atender o idoso de ambos os sexos, em situação de risco pessoal ou social, garantindo-lhes um envelhecimento saudável e a preservação de sua integridade física, psíquica e moral.

b) Objetivos Específicos:

Atendimento com dignidade ao idoso de acordo com suas necessidades, visando a prevenção, a manutenção do equilíbrio biopsicosocial, bem como a sua reabilitação. Proporcionar ao idoso um espaço de convivência grupal, onde possam refletir sobre suas vidas. Criar alternativas para suas dificuldades. Ampliar seus conhecimentos, bem como sua rede de relações numa perspectiva de redescobrir suas potencialidades e aumentar seu valor pessoal, principalmente no núcleo familiar.

4) - METODOLOGIA

A forma de operacionalização do trabalho em pauta envolve diversas áreas de atendimento que considera e valoriza as particularidades do idoso.

A) - ÁREA DE SAÚDE E HIGIENE

- ❖ Atendimento médico 02 (duas) vezes por semana com um clínico geral, que encaminhará às especialidades quando necessário, na própria entidade;
- ❖ Atendimento de enfermagem com banhos, controle de medicamentos e curativos;
- ❖ Todo idoso será acompanhado pela enfermagem, quando for necessário atendimento na rede municipal de saúde ou quando a hospitais de referência da região;
- ❖ A necessidade de uma visão integral da saúde, em busca da reabilitação física do idoso requer um atendimento de preservação fisioterápico, aos acamados na própria entidade e aos que podem se locomover até a clínica, a fim de manter o idoso o mais independente possível e promover a reabilitação de possível patologia;
- ❖ Atendimento de psicologia que prevê envolver a todos idosos e funcionários e terá como objetivo minimizar, a angústia, ansiedade, o desânimo, a depressão do segmento e de seus cuidadores com ações individuais e em grupo;
- ❖ Avaliação através de testes psicológicos para admissão de funcionários;
- ❖ Atendimento odontológico sempre que necessário, na entidade e nas unidades básicas de saúde com fornecimento de prótese;
- ❖ Acompanhar o idoso nas especialidades cujo atendimento é fora do Município;
- ❖ Manter parceria com pronto socorro e ambulatório médico da Santa Casa para facilitar o atendimento e minimizar o processo de exclusão;
- ❖ Providenciar acompanhantes no caso de internações;

Klein



Sociedade de
São Vicente de Paulo

LAR SÃO VICENTE DE PAULO OBRA UNIDA À SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO

DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL - DECRETO Nº. 94231/87
DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL - LEI Nº. 7.991/92
DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL - LEI Nº. 2552/09
REGISTRADO NO CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SOB O Nº. 79.690/52
REGISTRADO NA SECRETARIA DA CRIANÇA, FAMÍLIA E BEM ESTAR SOCIAL SOB O Nº. 1988
LARGO 8 DE FEVEREIRO, 1384 - FONE (0xx) 16-3242-1283 – MONTE ALTO - SP - CEP 15910-000
CNP: 52.853.397/0001-68 E-mail: administrativo@lsvpmontealto.com.br

Elaboração do Contrato de Prestação de Serviços, quando do acolhimento do Idoso.

5) Prazo de Execução

12 (doze) meses.

IV - Recursos Físicos:

O prédio ocupa uma área de 2.490,57 metros quadrados, em bom estado de conservação e está dividido as seguintes formas:

- 06 quartos coletivos
- 07 apartamentos
- 01 refeitório
- 01 cozinha industrial
- 01 cozinha normal
- 01 lavanderia industrial
- 01 sala de televisão
- 01 escritório
- 01 sala de atendimento
- 01 dispensa
- 01 sala para oficina de costura
- 01 salão para reuniões
- 01 sala para arquivo
- 01 enfermaria completa inclusive com ambiente para atendimento médico.
- 01 salão de festa
- 02 garagens para veículos
- 01 galpão para depósito
- 01 capela
- 01 área livre para jardinagem e recreação

Klow



Sociedade de
São Vicente de Paulo

LAR SÃO VICENTE DE PAULO OBRA UNIDA À SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO

DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL - DECRETO Nº. 94231/87
DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL - LEI Nº. 7.991/92
DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL - LEI Nº. 2552/09
REGISTRADO NO CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SOB O Nº. 79.690/52
REGISTRADO NA SECRETARIA DA CRIANÇA, FAMÍLIA E BEM ESTAR SOCIAL SOB O Nº. 1988
LARGO 8 DE FEVEREIRO, 1384 - FONE (0xx) 16-3242-1283 – MONTE ALTO - SP - CEP 15910-000
CNP: 52.853.397/0001-68 E-mail: administrativo@lsvpmontealto.com.br

- ❖ Fornecer medicação necessária;
- ❖ Proporcionar atendimento na área da podologia;
- ❖ Promover cuidados e procedimentos no ambiente de acordo com a Vigilância Sanitária

b) - ÁREA DE NUTRIÇÃO/ALIMENTAÇÃO

Nesta fase da vida uma dieta equilibrada e rica em carboidratos (pão, bolacha, arroz, macarrão, batata, mandioca); proteínas (leite, queijos, iogurtes, carnes, frango e peixes), vitaminas e sais minerais (frutas, sucos de frutas, verduras cruas e cozidas) são fundamentais para a recuperação e promoção da saúde;

A organização do cardápio será feita por uma nutricionista contratada tendo em vista cuidados especiais com os diabéticos, hipertensos e outros e a distribuição será:

- ❖ Café da manhã às 08:00 hrs;
- ❖ Almoço às 11:00 hrs;
- ❖ Lanche da tarde às 14:00 hrs;
- ❖ Jantar às 17:00 e 17:30 hrs;
- ❖ Lanche da noite às 19:00 hrs.

Em momentos especiais, como piquenique, churrascos e comemorações, a alimentação poderá ser diversificada, desde que tenha a aprovação da nutricionista.

c) - ÁREA DE TERAPIA OCUPACIONAL, CULTURA, RECREAÇÃO E LAZER

Esta área está muito relacionada com o tempo e assume uma importância bastante significativa para o idoso, portanto deverá constar de um trabalho bem elaborado pelos técnicos, visando sempre o interesse, limitações e capacidade do idoso.

Atividades:

- ❖ Atividades de vida diária e prática;
- ❖ Jogos de bingo, dominó, e outros;
- ❖ Passeios a clubes, sorveterias, praças igrejas, cinema e pesqueiro;
- ❖ Televisão;
- ❖ Comemoração da semana do idoso, datas festivas e aniversários;
- ❖ Visitas a novas experiências;
- ❖ Aulas de ginástica e caminhada com profissional da área de educação física;
- ❖ Participação nas atividades religiosas (novenas e missas);
- ❖ Pintura em papel, colagem, recortes;

K. Cam



Sociedade de
São Vicente de Paulo

LAR SÃO VICENTE DE PAULO
OBRA UNIDA À SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO

DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL - DECRETO Nº. 94231/87
DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL - LEI Nº. 7.991/92
DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL - LEI Nº. 2552/09
REGISTRADO NO CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SOB O Nº. 79.690/52
REGISTRADO NA SECRETARIA DA CRIANÇA, FAMÍLIA E BEM ESTAR SOCIAL SOB O Nº. 1988
LARGO 8 DE FEVEREIRO, 1384 - FONE (0xx) 16-3242-1283 - MONTE ALTO - SP - CEP 15910-000
CNPJ: 52.853.397/0001-68 E-mail: administrativo@lsvpmontealto.com.br

- ❖ Cinema em parceria com Paulinho Som (data show) mensalmente;
- ❖ Atividades lúdicas, canto e história.

d) – ÁREA DE SERVIÇO SOCIAL

Será de competência do profissional desta área:

- ❖ Atender pedidos de inclusão, bem como visitar e avaliar a situação do idoso e da família;
- ❖ Acolhida e escuta individual voltada para identificação de necessidades do idoso e família;
- ❖ Identificar distorções que ocorrer nas relações sociais entre o indivíduo e seu meio;
- ❖ Elaborar diagnóstico social da pessoa idosa que procurar instituição-triagem;
- ❖ Fortalecer os laços familiares no sentido de envolver a família no processo de atendimento ao idoso;
- ❖ Facilitar o processo de relacionamento interpessoal entre idosos, estimulando a convivência social através de diálogos, reuniões, etc;
- ❖ Elaborar processos de B.P. C (Benefício de Prestação Continuada), junto ao INSS.
- ❖ Manter parceria com órgãos públicos para efetivar o exercício da cidadania.
- ❖ Manter parceria com a administração para troca de informações, documentação e diversas situações com relação à família.
- ❖ Participar do conselho Municipal do Idoso, da Assistência Social e dos Direitos das pessoas com deficiência.

e) – ÁREA ADMINISTRATIVA

- ❖ Manutenção de banco de dados dos idosos;
- ❖ Executar procedimento funerários dos idosos na ausência da família;
- ❖ Promover e realizar festas e campanhas para aquisição de recursos financeiros;
- ❖ Elaborar relatórios, balancetes, pagamentos, compras e prestações de contas, lançamentos de informações no sistema contábil, contas à pagar, financeiro, folha de pagamento e outros;
- ❖ Manter contatos com fórum, advogados e cartórios da cidade e inter-estaduais para exercício de cidadania, quanto a documentação do idosos e da entidade.
- ❖ As ações desta área requerem acompanhamento e participação direta dos membros da diretoria.
- ❖ Cobertura do pátio de entrada que dá acesso a ala masculina e feminina de quartos coletivos.
- ❖ Reforma da lavanderia.

Klam



Sociedade de
São Vicente de Paulo

LAR SÃO VICENTE DE PAULO OBRA UNIDA À SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO

DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL - DECRETO Nº. 94231/87
DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL - LEI Nº. 7.991/92
DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL - LEI Nº. 2552/09
REGISTRADO NO CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SOB O Nº. 79.690/52
REGISTRADO NA SECRETARIA DA CRIANÇA, FAMÍLIA E BEM ESTAR SOCIAL SOB O Nº. 1988
LARGO 8 DE FEVEREIRO, 1384 - FONE (0xx) 16-3242-1283 – MONTE ALTO - SP - CEP 15910-000
CNP: 52.853.397/0001-68 E-mail: administrativo@lsvpmontealto.com.br

V - Recursos Humanos:

Cargo/Função	Formação	Carga Horária	Quantidade	Tipo de Vínculo
Assistente Administrativo	2º Grau	44 hs Semanais	2	CLT
Coordenador Pedagogia	Ensino Médio	44 hs Semanais	1	CLT
Coordenador Administrativo	Superior Incompleto	44 hs Semanais	1	CLT
Assis. Social	Nível Superior	20 hs Semanais	1	CLT
Tecn. Enfermagem	Técnico	44 hs Semanais	7	CLT
Enfermeira	Nível Superior	30 hs Semanais	1	CLT
Médico	Nível Superior	4 hs Semanais	1	CONTRATO
Terapeuta Ocupacional	Nível Superior	20 hs Semanais	1	CLT
Serviços Diversos	Ensino Médio	36 hs Semanais	8	CLT
Psicóloga	Nível Superior	20 hs Semanais	1	CLT
Fisioterapeuta	Nível Superior	20 hs Semanais	1	CLT
Nutricionista	Nível Superior	20 hs Semanais	1	CLT
Cuidador de Idosos	2º Grau	44 hs Semanais	6	CLT
Assistente Administrativo I	Nível Superior	44 hs Semanais	1	CLT

VI- Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros do Convênio

1 . ITENS DE DESPESA

1.1 MATERIAL DE CONSUMO

Gêneros de Alimentação
Material de Expediente
Material de Limpeza e Produção de Higienização
Material de Acondicionamento e Embalagem
Gás
Material para manutenção de bens imóveis

Klan



Sociedade de
São Vicente de Paulo

LAR SÃO VICENTE DE PAULO OBRA UNIDA À SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO

DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL - DECRETO Nº. 94231/87
DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL - LEI Nº. 7.991/92
DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL - LEI Nº. 2552/09
REGISTRADO NO CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SOB O Nº. 79.690/52
REGISTRADO NA SECRETARIA DA CRIANÇA, FAMÍLIA E BEM ESTAR SOCIAL SOB O Nº. 1988
LARGO 8 DE FEVEREIRO, 1384 - FONE (0xx) 16-3242-1283 - MONTE ALTO - SP - CEP 15910-000
CNP: 52.853.397/0001-68 E-mail: administrativo@lsvpmontealto.com.br

Uniformes

VALOR TOTAL DO ITEM R\$ 63.849,00

1.2 Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

Pagamentos de Serviços Diversos (água, Luz, Telefone entre outros).

Prestação de Serviços Técnicos profissionais

Locação de Máquinas e equipamentos

Serviços de telecomunicação

Despesas de Teleprocessamento

Locação de softwares

VALOR TOTAL DO ITEM R\$ 36.151,00

VALOR TOTAL DA APLICAÇÃOR\$ 100.000,00

Obs.: as despesas e classificação de gêneros foram retiradas da PORTARIA Nº 580/2020. Onde a mesma orienta sobre o uso da verba em custeio.

VII – Dados bancário

Banco: 001 Banco do Brasil

Agência: 950-4

C/C: 33266-6

Monte Alto, 29 de março 2023

Klausner Kyoshi Warizaya

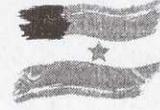
Presidente

Marias Alves de Oliveira

Assistente Social



PREFEITURA DE MONTE ALTO



TERMO DE FOMENTO – Lei Federal nº 13.019/2014
Nº 002 / 2023 – Emenda Parlamentar

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE ALTO/SP, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O LAR SÃO VICENTE DE PAULO – OBRA UNIDA A SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO.

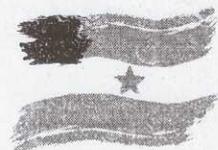
O **MUNICÍPIO DE MONTE ALTO/SP**, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 51.816.247/0001-11, com sede e administração na Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1390 — Centro, neste ato pela Prefeita Municipal, Senhora **MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI**, brasileira, casada, professora, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 26.851.994-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 260.309.358-44, residente e domiciliada nesta cidade de Monte Alto/SP, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora **DANÚBIA APARECIDA LOREDO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 43.077.013-9-SSP/SP e do CPF/MF sob o nº 328.656.508-39, residente na Rua José Rodrigues Duarte, nº 225, Bairro Santa Luiza, em Jaboticabal/SP, Telefone: (16) 3242-1566 / 3242-1971, e-mail institucional: assist@montealto.sp.gov.br, nesta cidade de Monte Alto/SP, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, têm entre si, e de outro lado, o **LAR SÃO VICENTE DE PAULO – OBRA UNIDA A SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.853.397/0001-68, com sede na cidade de Monte Alto/SP, no Largo 8 de Fevereiro, nº 1.384, Centro, CEP 15.910-000, tel.: (16) 3242-1283 / 3241-1459, e-mail: asilo svp@ig.com.br, neste ato representado pelo Presidente da entidade, Senhor **KLAUSNER KYOSHI WARIZAYA**, brasileiro, autônomo, portador da Cédula de Identidade nº 40.539.319-SSP/SP e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 313.316.308-60, residente e domiciliado na Rua Sofia Pimentel de Lima, nº 59 – Jardim Tangará em Monte Alto/SP, Cel. (16) 99703-7153, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE**, celebram o presente Termo de Fomento, de comum acordo, com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Custear e manter as despesas da entidade e encargos com os colaboradores, visando o contínuo atendimento ao idoso, em suas necessidades básicas, ou seja, saúde com atendimento médico, enfermagem, fisioterapia, alimentação, higiene pessoal e ambiental, terapia ocupacional com recreação e lazer e cidadania, além de

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, 1390 - Centro - Monte Alto - SP
Telefone: (16) 3244 3131
gabinete@montealto.sp.gov.br

www.montealto.sp.gov.br  PrefMonteAlto



Klausner



PREFEITURA DE MONTE ALTO



possuir o objetivo de contribuir para prevenção e minimizar situações de negligência e abandono com as pessoas idosas residentes no município de Monte Alto/SP, combatendo suas demandas mais comuns, solidão, depressão, ausência de apoio familiar, limitação física, doença, idade avançada e desânimo, mediante propostas alternativas e complementares para um envelhecimento saudável e positivo, conforme estabelecido no Plano de Trabalho, cuja cópia reprográfica, desde já, fica fazendo parte integrante deste termo.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO

2.1 - São obrigações do **MUNICÍPIO**:

2.1.1 - Transferir os recursos financeiros consignados na **Emenda Parlamentar (202339770002) SIGTV — 353130820230003 (FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: nº 08.244.5031.219G.0035)**;

2.1.2 - Supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela **ENTIDADE** em decorrência deste Termo de Fomento, observando, no entanto, seu Regimento Interno e o Plano de Trabalho;

2.1.3 - Examinar e aprovar as prestações de contas (semestral e anual) dos recursos financeiros transferidos à **ENTIDADE**, nos moldes de desembolso previsto no plano de trabalho;

2.1.4 - Assinalar prazo para que a **ENTIDADE** adote as providências necessárias para exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Fomento, sempre que verificada alguma irregularidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

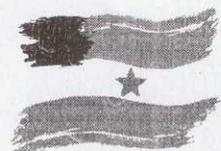
3.1. Utilizar os recursos deste instrumento exclusivamente na execução do seu objeto, em conformidade com a finalidade da **Emenda Parlamentar (202339770002) SIGTV — 353130820230003**;

3.2. Cumprir integralmente o Plano de Trabalho aprovado pelo **MUNICÍPIO**, através do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE ALTO**, em data de 05 de abril de 2023;

3.3. Manter a disposição do **MUNICÍPIO** e dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas final por parte do órgão do **MUNICÍPIO**, os documentos comprobatórios e registro contábeis das despesas realizadas com o número do Termo de Fomento;

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, 1390 - Centro - Monte Alto - SP
Telefone: (16) 3244 3131
gabinete@montealto.sp.gov.br

www.montealto.sp.gov.br  PrefMonteAlto



Cláudio



PREFEITURA DE MONTE ALTO



CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência deste Termo de Fomento será pelo período de 10 de setembro de 2023 até 09 de setembro de 2024, conforme disposto no Plano de Trabalho apresentado para execução do projeto e aprovado pelo **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE ALTO**.

CLAUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1.0 valor total do presente Termo de Fomento é da ordem de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, transferido em consonância com o Plano de Trabalho, observada a classificação institucional, econômica e funcional programática, constante na peça orçamentária.

5.2 A transferência deverá ser feita junto à **Conta Corrente de nº 33266-6, no Banco do Brasil S.A., Agência 950-4**, em nome do **LAR SÃO VICENTE DE PAULO – OBRA UNIDA A SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO**.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 - A prestação de contas dos recursos consignados a este Termo de Fomento, nos termos da legislação vigente, será feita por meio de prestação de contas semestral e final, na seguinte conformidade:

6.2 – Obriga-se a **ENTIDADE**, em respeito ao contido neste Termo de Fomento, a realizar as Prestações de Contas da seguinte forma:

a) Semestralmente, devendo ser entregue até o dia 09 de março de 2024, composto dos documentos relacionados nas Instruções do Tribunal de Contas do Estado e conforme as orientações da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento;

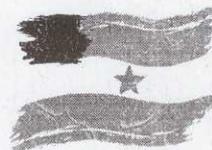
b) Anual, deverá ser apresentada até 90 (noventa) dias após finalização da execução do Termo de Fomento, sob pena de ficar impedido de receber quaisquer outros recursos financeiros por parte do **MUNICÍPIO**, composto dos documentos relacionados nas Instruções do Tribunal de Contas do Estado e conforme as orientações da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, instruído com os seguintes documentos:

6.2.1 — Conterá a Prestação de Contas, além de ser instruído com Relatório Circunstanciado das Atividades e Demonstrativo Contábil e Financeiro da Execução, conforme Instrução nº 01/2020 – Anexo RP 10, atualizada pela Resolução nº 23/2022 do Tribunal de Contas do Estado, também com os seguintes documentos:

6.3 - Cópias dos respectivos documentos de despesas (Nota Fiscal somente Eletrônica) atestadas com a autenticidade em relação aos originais;

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, 1390 - Centro - Monte Alto - SP
Telefone: (16) 3244 3131
gabinete@montealto.sp.gov.br

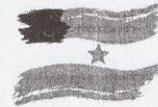
www.montealto.sp.gov.br  PrefMonteAlto



Klam



PREFEITURA DE MONTE ALTO



6.3.1 - Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas aplicadas ao objeto do Termo de Fomento;

6.3.2 - Certidão com a manifestação expressa do Conselho Fiscal/Consultivo sobre a exatidão da aplicação do valor recebido na vigência deste termo;

6.3.3 - Certidão contendo os nomes e CPFs dos Dirigentes e Conselheiros da **ENTIDADE** e respectivos períodos de atuação;

6.3.4 - Relatório da **ENTIDADE** sobre as atividades desenvolvidas com os recursos repassados mediante a edição deste termo;

6.3.5 - Breve relato sobre a forma de contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos financeiros repassados a **ENTIDADE**;

6.3.6 - Conciliação Bancária da conta corrente específica, descrita na Cláusula Quinta, Item 5.2, aberta em Instituição Financeira Oficial, para movimentação dos recursos do Termo de Fomento, acompanhada do respectivo Extrato Bancário;

6.3.7 - Demonstrações Contábeis e Financeiras acompanhados do balancete analítico, com indicação dos valores repassados pelo órgão concessor e a respectiva conciliação bancária acompanhada do extrato bancário, referente ao exercício em que o numerário foi recebido e subsequente;

6.3.8 - Publicação do Balanço Patrimonial da entidade, do exercício encerrado;

6.3.9 - Certidão Expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade — CRC, comprovando a habilitação do profissional responsável pelo balanço e demonstrações contábeis;

6.3.10 - Declaração que evidencie se ocorreu ou não contratação de empresa(s) pertencentes a parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes da entidade ou de membros do poder público;

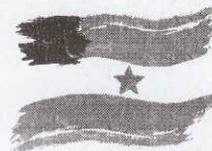
6.3.11 — Relação dos contratos e respectivos aditamentos firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela entidade para os fins estabelecidos no termo de fomento, contendo tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício e condições de pagamento;

6.3.12 — Comprovante da devolução dos recursos não aplicados;

6.3.13 — Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Fomento os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações serão devolvidos para Municipalidade no prazo improrrogável

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, 1390 - Centro - Monte Alto - SP
Telefone: (16) 3244 3131
gabinete@montealto.sp.gov.br

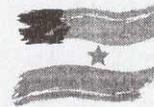
www.montealto.sp.gov.br  PrefMonteAlto



Klam



PREFEITURA DE MONTE ALTO



de 30 (trinta) dias, do evento, sob pena de imediata instauração de tomadas de contas especial do responsável;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

7.1. Este Termo de Fomento poderá ser rescindido ou denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-se lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

7.2. Constitui motivo para rescisão deste Termo de Fomento o inadimplemento de quaisquer de suas Clausulas, particularmente, quando da constatação das seguintes condições:

a) Em qualquer problema, devidamente comprovado, de que impossibilite a **ENTIDADE** a executar os serviços;

b) falta de apresentação das notas e dos documentos comprobatórios dos serviços realizados;

c) suspensão da execução do Termo de Fomento por mais de 15 (quinze) dias;

7.3. Este Termo poderá ser rescindido, a critério do **MUNICÍPIO**, por motivo de interesse público, caso a entidade sofra alguma restrição futura.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE

8.1. A ausência de prestação de contas e documentos comprobatórios, no prazo e formas estabelecidos, ou a prática de irregularidades na execução dos serviços, sujeita a **ENTIDADE** instauração de tomada de contas especial, além de responsabilidade na esfera civil, se for o caso.

CLAUSULA NONA - DA PUBLICIDADE

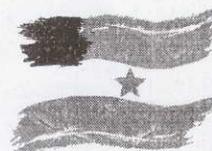
9.1. A publicidade dos atos praticados em função deste Termo de Fomento deverá restringir-se caráter educativo, informativo ou de orientação social, de caráter institucional e não podendo dela constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Este Termo de Fomento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do **MUNICÍPIO**.

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, 1390 - Centro - Monte Alto - SP
Telefone: (16) 3244 3131
gabinete@montealto.sp.gov.br

www.montealto.sp.gov.br  PrefMonteAlto



Klan



PREFEITURA DE MONTE ALTO



CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

11.1. O controle e fiscalização da execução do Termo de Fomento ficará sob o encargo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Monte Alto/SP para dirimir os possíveis litígios decorrentes deste Termo de Fomento e que não forem solucionados administrativamente.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo de Fomento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Monte Alto/SP, 10 de setembro de 2023.

Maria Helena
Aguiar Rettondini
Prefeita Municipal

Maria Helena Aguiar Rettondini
Prefeita Municipal

Klausner Kyoshi Warizaya
Asilo São Vicente Paulo

Testemunhas:

Murillo Carlos Rodrigues
RG: 32.660.973-8-SSP

Ana Claudia de Campos Pignatti
RG: 23.840.626-SSP

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, 1390 - Centro - Monte Alto - SP
Telefone: (16) 3244 3131
gabinete@montealto.sp.gov.br

www.montealto.sp.gov.br PrefMonteAlto

